



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2015/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015/TJPA

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2015, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 019/TJPA/2015 (processo nº PA-PRO-2015/00360) para o Registro de Preços nº 017/TJPA/2015, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 13 de agosto de 2015, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SILVA E SALDANHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.844/0001-07, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa São Sebastião, nº 316, bairro Pedreira, Cep.: 66.083-560, endereço de correspondência Passagem D, nº 90 (entre Travessa Alferes Costa e Rua Perebebui), bairro Pedreira, fone: (91) 3244-7913, e-mail: jw_grafica@hotmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JUCILENE BARBOSA E SILVA**, portadora do RG nº 33.389-68-PC/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 696.161.162-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de impressos gráficos, (capas para processo oficiais, envelopes personalizados e cadernetas), para atender às necessidades do TJPA pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, que são partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

ITEM	QUAN.	UN	Especificação	PREÇOS ESTIMADOS	
				MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	1500	UN	Capa de processo "REEXAME / REEXAME E APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas, Conforme Termo de Referência	R\$ 0,40	R\$ 600,00
2	10000	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO" das Câmaras Cíveis Isoladas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
3	10000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
4	3000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Cíveis Isoladas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5	6000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Criminais Isoladas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
6	1000	UN	Capa de processo "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO" das Câmaras Criminais Isoladas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,48	R\$ 480,00
7	1000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Criminais Isoladas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,59	R\$ 590,00
8	5000	UN	Capa de processo "HÁBEAS CORPUS" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
9	1000	UN	Capa de processo "AÇÃO PENAL" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,45	R\$ 450,00
10	1000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,56	R\$ 560,00
11	1500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" Secretaria Judiciária. Conforme Termo de Referência	R\$ 0,58	R\$ 870,00
12	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria Judiciária. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,58	R\$ 290,00
13	2000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria Judiciária. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,45	R\$ 900,00
14	500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,50	R\$ 250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,74	R\$ 370,00
16	1500	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
17	1500	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES". Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,50	R\$ 750,00
18	400000	UN	Capa de processo das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
19	50000	UN	Capa de processo "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
20	10000	UN	Capa de processo para as Varas da Infância e Juventude. . Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
21	10000	UN	Capa de processo "EXECUÇÃO" das Varas da Infância e Juventude. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
22	50000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
23	50000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
24	1000	UN	Capa de processo "PRECATÓRIOS", da Coordenadoria de Precatórios. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25	500	UN	Capa de processo "REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR", da Coordenadoria de Precatórios. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,64	R\$ 320,00
26	2000	UN	Capa de processo "RECURSO ORDINÁRIO" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
27	1000	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,58	R\$ 580,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 229.110,00
28	350000,00	UN	Envelope ofício (pequeno). Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
29	360000	UN	Envelope médio, tipo saco. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,15	R\$ 54.000,00
30	200000	UN	Envelope grande, tipo saco. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 110.000,00
31	1800	UN	Caderneta de "Prisão Domiciliar", da Vara de Execuções Penais. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,51	R\$ 918,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

32	1800	UN	Caderneta de "Livramento Condicional", da Vara de Execuções Penais. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,51	R\$ 918,00
33	1800	UN	Caderneta de "Desinternação- medida de segurança", da Vara de Execuções Penais. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,51	R\$ 918,00
34	5000	UN	Caderneta de Acompanhamento – da Comarca de Belém. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
35	5000	UN	Caderneta de Acompanhamento – das Comarcas do Interior. Conforme Termo de Referência.	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 5.454,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03)					R\$ 344.564,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco BANPARÁ, agência nº. 011, conta corrente nº. 109316-9**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Serviço de Almoxarifado do TJPA, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 014/TJPA/2015, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

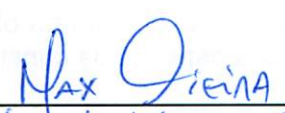
Belém, 17 de agosto de 2015.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


JUCILENE BARBOSA E SILVA
Silva e Saldanha Ltda ME

Testemunhas:


CPF: 598 039 322 68


CPF: 004 054 412 - 58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de impressos gráficos, (capas para processo oficiais, envelopes personalizados e cadernetas), conforme especificações detalhadas neste termo, para atender às necessidades do TJPA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As atividades desenvolvidas neste Poder são os justos motivos para a referida aquisição, no sentido de garantir o abastecimento de todas as unidades que compõem a estrutura deste Judiciário, com diversos materiais impressos, visando, em última instância, proporcionar as condições necessárias para seu funcionamento, tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes.

2.2. Considerando as singularidades dos materiais contidos em cada lote, que não possuem oferta no mercado varejista, visto que são confeccionados exclusivamente para utilização área fim do TJPA, nas instâncias primária e secundária e para aproveitar as peculiaridades do mercado, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade e praticidade nas aquisições e ampliação da competitividade o material, objeto deste Termo, foi dividido em lotes.

2.3. Também optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, separando-os pela natureza do produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento dos contratos, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como exige a lei. Também se optou por manter agrupados os itens constantes do lote 01 e 03 para melhor operacionalidade da contratação, uma vez que os produtos não estão disponíveis no varejo, sendo exclusivos para atendimento das necessidades deste TJPA, e, portanto, a expectativa de obtenção de maior economicidade decorre do volume de materiais a ser impresso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As descrições dos itens devem obedecer exatamente às especificações e quantitativos constantes da planilha abaixo, sendo os valores estimados, inclusive os preços unitários, considerados como máximos para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	1.500	UN	Capa de processo "REEXAME / REEXAME E APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde bandeira ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos
02	10.000	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
03	10.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos
04	3.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
05	6.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja róseo choque ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
06	1.000	UN	Capa de processo "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja preta ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
07	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
08	5.000	UN	Capa de processo "HÁBEAS CORPUS" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde chumbo ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

09	1.000	UN	Capa de processo "AÇÃO PENAL" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
10	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
11	1.500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
12	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
13	2.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
14	500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
15	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
16	1.500	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
17	1.500	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18	400.000	UN	Capa de processo das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
19	50.000	UN	Capa de processo "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
20	10.000	UN	Capa de processo para as Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
21	10.000	UN	Capa de processo "EXECUÇÃO" das Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja laranja ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
22	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul royal ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
23	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja lilás ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
24	1.000	UN	Capa de processo "PRECATÓRIOS", da Coordenadoria de Precatórios; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
25	500	UN	Capa de processo "REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR", da Coordenadoria de Precatórios; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
26	2.000	UN	Capa de processo "RECURSO ORDINÁRIO" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

27	1.000	UN	Capa de processo “MANDADO DE SEGURANÇA” da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
LOTE 2			
28	350.000	UN	Envelope ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
29	360.000	UN	Envelope médio, tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
30	200.000	UN	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41cm x 31cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
LOTE 3			
31	1.800	UN	Caderneta de “Prisão Domiciliar”, da Vara de Execuções Penais, formato 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1. (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).
32	1.800	UN	Caderneta de “Livramento Condicional”, da Vara de Execuções Penais, formato 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1, (conforme o modelo fornecido pelo TJPA).
33	1.800	UN	Caderneta de “Desinternação- medida de segurança”, da Vara de Execuções Penais, formato 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1, (conforme o modelo fornecido pelo TJPA).
34	5.000	UN	Caderneta de Acompanhamento – da Comarca de Belém, tamanho 15cm x 20cm, em papel AP 75g, com 16 páginas, com impressão 1 x 1, (conforme o modelo fornecido pelo TJPA).
35	5.000	UN	Caderneta de Acompanhamento – das Comarcas do Interior, tamanho 15cm x 20cm, em papel AP 75g, com 16 páginas, com impressão 1 x 1, (conforme o modelo fornecido pelo TJPA).

3.2. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.1. Para dar cumprimento aos objetivos desta licitação, a licitante vencedora de cada lote deverá fornecer os materiais a ela adjudicados, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na **Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 04, Bairro Parque Verde, CEP: 66635-110**, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

4.3. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados, que não pode ter falhas de impressões, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, ser impresso em papéis de qualidade diferente da especificada ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico, e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.4. Serão encaminhados ao(s) licitante(s) vencedor(s), após a assinatura da Ata de Registro de Preços, 1 (uma) unidade (amostra) de cada item dos materiais a ele(s) adjudicados, de forma a possibilitar a perfeita confecção do material de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Serviço de Almojarifado do TJPA, situado na **Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 04, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110**, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme descrito a seguir.

4.5.1. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a)** as capas, envelopes e cadernetas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b)** condições da embalagem e/ou do material;
- c)** quantidade entregue;
- d)** apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.5.2. Atendidas as condições indicadas no item 4.5.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.5.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.8. Reserva-se ao TJPA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.9. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

4.10. O TJPA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.11. A Licitante adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

4.12. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

4.14. Após a verificação do material entregue quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.15. Os materiais entregues deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas.

4.16. A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho.

4.17. Os materiais deverão ser entregues de forma que a contagem, conferência e controle dos itens sejam facilitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 5.5. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.6. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 5.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame e neste Termo.
- 6.3. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA.
- 6.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA.
- 6.6. A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- 6.7. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará do servidor Sebastião Tomas Lima Nerys, matrícula: 3611, lotado no Serviço de Almoxarifado, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

8.3 A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Empresa detentora dos itens listados em Ata de Registro de Preços.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à(s) detentora(s) dos itens listados em Ata de Registro de Preços caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 O descumprimento, pela(s) detentora(s) dos itens listados em Ata de Registro de Preços, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à detentora dos itens listados em Ata de Registro de Preços, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(s) detentora(s) dos itens listados em Ata de Registro de Preços, nos termos deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a(s) detentora(s) dos itens listados em Ata de Registro de Preços não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Considerando a modalidade de licitação por meio de pregão, o julgamento deverá ser o de **menor preço por lote**, para todos os efeitos legais.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TJPA

1188	PAMEM201517614A	COORDENADORIA MILITAR	JOSE IVAN DOS SANTOS	COMBUSTÍVEL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	800,00	12/08/15	10/09/15	25/09/15
1189	PAOFI201509974A	ABAETETUBA	NAYRA CRISTINE ALVES DE CARVALHO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1190	PAOFI201509303A	ANANINDEUA 3ª VARA	KELLY REGINA LIMA DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	24,00	0,00	0,00	546,00	570,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1191	PAOFI201508814A	MARABÁ 3ª VARA CRIMINAL	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	28,00	0,00	0,00	312,00	340,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1192	PAOFI201506470A	OBIDOS	RITA MARIA PIMENTEL DO AMARAL	SESSÃO DE JÚRI	30,00	870,00	0,00	0,00	0,00	900,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1193	PAOFI201509240A	ALTAMIRA	CARLA SODRE DA MOTA DESSIMONI	COMBUSTÍVEL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1194	PAOFI201510010B	ITAITUBA	HELJOMAR CHAVES LAMEIRA	COMBUSTÍVEL	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	13/08/15	11/09/15	26/09/15
1195	PAOFI2015109032A	CASTANHAL 1ª VARA	OLAVO CRAVEIRO RODRIGUES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	14/08/15	12/09/15	27/09/15
1196	PAOFI201508354A	ABAETETUBA	IVANETE SILVA DE VILHENA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	14/08/15	12/09/15	27/09/15
1197	PAOFI2015099672A	CASTANHAL	ANA PAULA COSTA OLIVEIRA	SESSÃO DE JÚRI	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	14/08/15	12/09/15	27/09/15
1198	PAOFI201509363A	RIO MARIA	JOÃO DE DEUS CARDOSO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	520,00	0,00	710,00	90,00	1.320,00	14/08/15	12/09/15	27/09/15
1199	PAOFI201510082A	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	MARIA ANA DOS SANTOS LIMA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	14/08/15	12/09/15	27/09/15
TOTAL					3.532,00	6.248,00	1.879,00	2.536,00	2.206,00	16.401,00			

Protocolo 864660

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2015/TJPA - Pregão Eletrônico nº. 019/TJPA/2015// Objeto: é o registro de preços para eventual fornecimento de impressos gráficos, (capas para processo oficiais, envelopes personalizados e cadernetas), para atender às necessidades do TJPA pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. // Empresas: SILVA E SALDANHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.844/0001-07, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa São Sebastião, nº 316, bairro Pedreira, Cep.: 66.083-560, endereço de correspondência Passagem D, nº 90 (entre Travessa Alfere Costa e Rua Perebebuli), bairro Pedreira, fone: (91) 3244-7913, e-mail: jw_grafica@hotmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.6856/02.122.1297. 6857/02.122.1297. 6858// Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 17/08/2015// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo 864394

Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº. 016/2014/TJPA// Pregão 054/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento das necessidades do TJPA e a empresa Maximum - Comercial Importadora e Exportadora Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.467.682/0001-26, com sede na cidade de Guarã, Estado do Distrito Federal, à Rua Polo de Modas, nº 01, bairro Guarã II, Fone: (61) 3354-6196/9904// Objeto do aditivo: o reequilíbrio do valor registrado para o item 02, do Pregão Eletrônico nº 054/2014/TJPA, em virtude da variação do preço de mercado de 28,68%// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.1816, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0318// Data da assinatura do aditivo: 17/08/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 864404

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0928/2015 - TCM, DE 04/08/2015
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula nº 500000538, Assistente Técnico I - TCM.CPC.102.4, no total de R\$ 200,00 (duzentos

reais) para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339033, sendo o período de aplicação de 15 (quinze) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

Protocolo 864661

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0891/2015 - TCM, DE 27/07/2015

1. Designar o Policial Militar MAIQUEL DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 900000035, Seção de Administração e Segurança - OFICIAL PM, para tratar de assuntos referentes a este Tribunal em Brasília/DF, no período de 28 a 31 de julho de 2015, concedendo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339015;

2. Ao final do referido deslocamento, o Militar deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES-Presidente

PORTARIA Nº 0897/2015 - TCM, DE 29/07/2015

1. Designar o servidor EVERALDO LINO ALVES, matrícula nº 500000781, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/1 para participar, como palestrante, do programa "Pacto da Educação - Fortalecendo os Conselhos da Educação", a realizar-se no município de Salvação/PA, nos dias 04 e 05 de agosto de 2015, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

2. Ao final do referido evento, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Vice - Presidente

PORTARIA Nº 0892/2015 - TCM, DE 30/07/2015

1. Retificar a PORTARIA Nº 0892/2015, de 27/07/2015, alterando o período e local da Visita Técnica, conforme a seguir:

2. Autorizar o servidor MAURÍCIO GIL CASTELO BRANCO, matrícula nº 500000773, Assessor Técnico - TCM.CPC.101.4, para realizar Visita Técnica no Tribunal de Contas do Município de São Paulo/SP, no período de 03 a 07 de agosto de 2015;

3. Conceder ao servidor, como forma de complementação da PORTARIA Nº 0892/2015, de 27/07/2015, mais 03 e 1/2 (três e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014;

4. Ao final da referida visita, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Vice - Presidente

PORTARIA Nº 0899/2015 - TCM, DE 30/07/2015

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

1. Retificar a PORTARIA Nº 0893/2015, de 27/07/2015, alterando o período e local da Visita Técnica, conforme a seguir:

2. Autorizar o Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, para realizar Visita Técnica no Tribunal de Contas do Município de São Paulo/SP, no período de 03 a 07 de agosto de 2015;

3. Conceder ao Conselheiro, como forma de complementação da PORTARIA Nº 0893/2015, de 27/07/2015, mais 03 (três) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014.

Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Vice - Presidente

Protocolo 864656

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 30.058, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNAR o servidor ARNALDO PINTO BARROS, Motorista, matrícula nº 0179140, para prestar serviços em regime de tempo integral, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 04-09-2015.

Protocolo 864659

PORTARIA Nº 30.060, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNAR a servidora HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, Motorista, matrícula nº 0100070, para prestar serviços em regime de tempo integral, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 13-08-2015.

Protocolo 864685

PORTARIA Nº 30.061, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNAR a servidora LOURENA FERNANDA SILVA CORDEIRO, Assistente Representação TCE-CPC-200 NM-02, matrícula nº 0101290, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 14-08-2015.

Protocolo 864693

PORTARIA Nº 30.062, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

1 - DESIGNAR os servidores MIGUIDÔNIO INACIO LOIOLA NETO, Auditor Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101042; CLOVIS LUZ DA SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo